**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CANDIDATOS A PROFESSOR DE APOIO/EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**EDITAL Nº. 003/2021/REME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no capítulo IV da Lei complementar 018/2005 e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Cadastro de Reserva de professores Habilitados para Aulas Temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nos Serviços de Educação Especial, durante o ano letivo de 2021.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1 A ficha de cadastramento estará disponível no endereço eletrônico **http://www.iguatemi.ms.gov.br/**, a partir de 20 até 25 de janeiro de 2021, devendo o interessado acessar o *link* Cadastro Educação Especial, imprimir e preencher adequadamente a ficha cadastral.

1.2 O professor do Quadro Permanente do Município que deseja atuar na Educação Especial em outro período, também deverá fazer o cadastro.

Concluído o preenchimento da ficha cadastral, para a efetivação de seu cadastro, requisito essencial para sua contratação, o interessado deverá entregá-la pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Laudelino Peixoto, Nº 576, Bairro Vila Nova Esperança, Iguatemi-MS das 7h às 13h, nos dias 20, 21, 22 e 25 de janeiro de 2021.

1.3 As informações prestadas no preenchimento do formulário físico são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e a responsabilização segundo os ditames legais.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro.

1.5 A relação de candidatos cadastrados para atuar na Educação Especial, será publicada no Diário Oficial até o dia 29 de janeiro de 2021.

1.6 A comprovação das informações prestadas no ato do cadastro será exigida e conferida no momento em que o candidato for chamado para a contratação.

1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
	1. Para atuar como professor de apoio em ambiente escolar, o professor deverá:

2.1.1 Da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e EJA/1ª e 2ª fases:

a) ter formação de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e ter concluído Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

2.1.2 Do Ensino Fundamental anos finais e EJA 3ª e 4ª fases:

a) ter formação em Licenciatura nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas e ter concluído Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial.

1. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES

3.1 A seleção dos professores será:

a) sempre que houver a necessidade de contratação.

3.2 A convocação dos professores será:

a) conforme a especificidade da Educação Especial;

b) mediante a apresentação da documentação que comprove a formação de acordo com os critérios estabelecidos.

3.3 A não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição.

3.4 A revogação de convocação poderá ocorrer a qualquer tempo.

1. DOS IMPEDIMENTOS
	1. São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:
2. em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remuneração/proventos;
3. no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
4. ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
5. no desempenho de cargo e/ou função militar;
6. na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
7. na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa;
8. com indisponibilidade de horário para cumprimento da carga horária integral do respectivo cargo;
9. com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
10. em situação de inexigibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do §9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.
11. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatemi, o direito de convocar os candidatos cadastrados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, durante o prazo de validade deste cadastro.

5.2 Este cadastro assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e do exclusivo interesse e conveniência da administração pública.

5.3 O candidato que não apresentar diploma original de licenciatura plena com habilitação específica conforme área de atuação e certificado de Pós-Graduação em Educação Especial, compatíveis à sua inscrição cadastral, será automaticamente eliminado do processo.

5.4 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação as cópias dos seguintes documentos:

1. 1 (uma) foto 3 X 4 recente;
2. RG e CPF;
3. Título Eleitoral com comprovante da última votação;
4. Carteira de reservista;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de trabalho;
7. PIS/PASEP;
8. Comprovante de residência atualizado;
9. Número da conta bancária (Banco Bradesco), no ato da contratação;
10. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
11. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
12. Declaração de bens;
13. Declaração que não é detentor de acúmulo de cargos;
14. Atestado médico admissional onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental compatível com o exercício das funções atinentes à docência;
15. Diploma de licenciatura plena conforme área específica de atuação objeto da contratação, compatível ao cadastro.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste edital, serão conferidas com seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticação no ato da entrega da documentação.

6.2 O prazo de validade do cadastro será o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar os demais candidatos cadastrados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

6.4 A inexatidão das afirmativas e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição cadastral e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital na forma da Lei.

Iguatemi-MS, 19 de janeiro de 2021.

Giovana Buffon Arce

Secretária Municipal de Educação